Câmara de Vereadores
Fl. 01 | Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 55/2021
Data: 11/03/21
Ass. 16h 45min

Ofício Gab. nº 092/2021 **Serafina Corrêa, RS, 10 de março de 2021.**

Sua Excelência
Vereador Dirlei Dama Cordeiro
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 020/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 020/2021, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.036 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Borsato e Suder Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, atualmente denominada Borsato & Marconi Ltda, e dá outras providências".***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 02 Rubrica

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 10/03/2021
Assessoria Jurídica - OAB/RS 80.520

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.036 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Borsato e Suder Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, atualmente denominada Borsato & Marconi Ltda, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação definitiva à empresa BORSATO E SUDER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, atualmente denominada BORSATO & MARCONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.104.607/0001-38, do imóvel matriculado sob nº 8.036 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

> Lote urbano nº 03 (três), quadra "G", do Loteamento Industrial Bairro Salete, com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Cezar Piccoli, lado par da numeração, distante 40,00m (quarenta metros) da esquina com a Rua Vitório Pasqualotto, no quarteirão formado pelas Ruas das Indústrias, Vitório Pasqualotto, Cezar Piccoli e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 02 da mesma quadra; ao SUL, por 50,00m (cinquenta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; ao LESTE por 20,00m (vinte metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; e ao OESTE, por 20,00m (vinte metros) com a Rua Cezar Piccoli.

Art. 2º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de março de 2021, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. 03 | Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.036 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Borsato e Suder Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, atualmente denominada Borsato & Marconi Ltda, e dá outras providências."***

Por intermédio da Lei Municipal nº 3.028, de 20 de março de 2013, foi concedido o direito real de uso do lote urbano nº 03 (três), da quadra "G", do Loteamento Industrial Bairro Salete, com a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), matriculado sob o nº 8.036 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Além dessa condição, nos termos do que consta no art. 5º da mencionada Lei Municipal (3.028/2013), a empresa também assumiu os seguintes encargos:

a) Edificar e dar início às atividades no lote concedido em uso, no prazo de 01 (um) ano, a contar do instrumento de formalização da concessão;

b) Cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária;

c) Atender o número de empregos e faturamento estipulado no inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 3.028/2013.

A comissão permanente que aprecia as obrigações de contrapartida das permissões de uso dos imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa, designada pela Portaria nº 1145/2018, em reunião realizada em 09.03.2020, conforme Ata nº 06/2020 (documento anexo), verificou que a empresa não cumpriu integralmente os encargos assumidos. No entanto, optou por solicitar maiores informações à empresa. Em resposta, a empresa esclareceu:

Câmara de Vereadores
FL. 04 Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

BORSATTO & MARCONI LTDA, com sede e domicilio na Rua Cesar Picoli, 232 – Loteamento Industrial Salete – Bairro Gramadinho, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250.000, MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43206465292, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0001-38, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. NÉDIO BORSATO, brasileiro, maior, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piratini, 243 – Bairro Santa Lucia, município de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, portador do documento RG SSP-PC/RS 6036019898, e CPF 444.391.800-00, nascido em 08/10/1964, vem através deste, em defesa da análise de documentação feita em relação à sua concessão de Direito Real de Uso de 6 (seis) anos – Lei municipal nº 3028/2013, no que diz respeito ao não cumprimento do item "funcionários":

Quando a empresa montou a projeção na época, não tinha exatamente a noção da necessidade de mão de obra a ser contratada. Era uma projeção de meta a ser atingida, de forma que em termos de faturamento, a empresa atingiu os valores esperados. Por ser uma empresa familiar, os integrantes da família atuam na empresa, e sempre atuaram, e foram suprindo a demanda, e devido ao grande custo dos encargos sociais, não estão registrados no quadro de funcionários legalmente, porém atuam diretamente na administração e produção da empresa, contribuindo para o trabalho e sucesso da empresa no mercado.

Sendo assim, a quantidade de pessoas que trabalham hoje ligadas diretamente a empresa cumpre o estabelecido.

Segue a lista das pessoas que atuam diretamente no quadro funcional da empresa:
NÉDIO BORSATO – Sócio Proprietário
MARCELO SANTORO MARCONI - Sócio Proprietário
MAURICIO MARCONI – CPF 042.040.590-90 (Funcionário com registro)
NEURIDES NUNES DE CARVALHO BORSATTO – CPF 666.174.800-15 (Funcionário sem registro)
TAIS BORSATTO – CPF 042.016.360-38 (Funcionário sem registro)
PATRICIA BORSATTO – CPF 034.588.620-80 (Funcionário sem registro)
NEIDIANE DA SILVA – CPF 016.481.850-29 (Funcionário sem registro)

Desta forma, justificamos que o cumprimento da exigência esta suprido.

Serafina Corrêa – RS, 16 de Julho de 2020.

Nédio Borsato
Sócio Administrador

Através do Memorando Interno nº 42/2021 (documento anexo), a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico ressaltou que a empresa cumpriu os encargos relativos ao faturamento durante o período de 4 (quatro) anos consecutivos, atingindo um faturamento maior que o solicitado, no entanto, no período de 2018 a 2019 a empresa sofreu uma queda nas vendas e consequentemente uma redução no faturamento,

Câmara de Vereadores
Fl. 05 | Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

desse modo, mesmo atingindo um valor expressivo não foi o suficiente para o cumprimento do encargo.

Ano	Faturamento Solicitado	Faturamento Realizado
2018	R$ 71.900,00	R$ 64.199,00
2019	R$ 71.900,00	R$ 70.000,00

Além disso, considerando o número de funcionários, no período de 2013 a 2015 a empresa cumpriu com o encargo solicitado, nos demais anos a empresa demonstrou uma queda expressiva no número de funcionários registrados, no entanto, mesmo com quadro reduzido a empresa se manteve em atividade, não descaracterizando a finalidade da concessão.

Sendo assim, levando em conta os argumentos apresentados pela empresa e documentos entregues, novamente a comissão se reuniu (Ata nº 01/2021) e deliberou favoravelmente pela doação definitiva do imóvel matriculado sob o nº 8.036 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS.

Resta evidente o interesse público em manter a empresa funcionando no Município, especialmente, considerando os efeitos positivos que a geração de emprego e renda acarretam para desenvolvimento local.

Por fim, destaca-se que a empresa BORSATO E SUDER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, atualmente denominada BORSATO & MARCONI LTDA, comprovando-se através da Consolidação do Contrato Social (documento anexo).

Diante de todo o exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, que visa autorizar o Poder Executivo a doar definitivamente o imóvel à empresa Borsato e Suder Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, atualmente denominada Borsato & Marconi Ltda, para que possa continuar crescendo e gerando riquezas direta e indiretamente ao Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de março de 2021.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

ENCAMINHO AO ADMINISTRAÇÃO 01-03-2021

Câmara de Vereadores
Fl. 06 Rubrica

Memorando Interno nº 42/2021 **Serafina Corrêa, 01 de Março de 2021**

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, solicitando a doação definitiva à empresa BORSATO E SUDER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.104.607/0001-38, do imóvel matriculado sob nº 8.036 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com uma área urbanizada de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), lote urbano nº 03, Quadra "G", localizado na Área Industrial Salete I.

Considerando que em março de 2013, por meio da Lei Municipal nº 3.028, foi concedido o direito real de uso de parte do lote nº 03 Quadra "G", inscrito na matrícula nº8.036, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial, comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Conforme art. 5º da Lei Municipal nº 3028/2013, a empresa assumiu os seguintes encargos: a) edificar e dar início às atividades no lote concedido no prazo de um ano, a contar do instrumento de formalização da concessão; b) cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária; c) atender o número de empregos e faturamento estipulado no inciso III do art. 5º da Lei nº-3028/2013.

Em reunião, a comissão permanente que aprecia as obrigações de contrapartida das permissões de uso dos imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa-RS (Portaria nº 1145/2018), verificou que a empresa não cumpriu integralmente os encargos assumidos. Assim, encaminhou ofício, solicitando informações quanto a redução do número de funcionários e redução no faturamento no período de 2018 a 2019.

Em resposta, a empresa esclareceu:

> *"(...)*
> ***No que diz respeito ao não cumprimento do número de funcionários:***
> ***Quando a empresa montou a projeção na época, não tinha exatamente a noção da necessidade da mão de obra a ser contratada. Por ser uma empresa familiar, os integrantes da família sempre atuaram na empresa, o qual, devido ao grande custo dos encargos sociais, não estão registrados no quadro de funcionários legalmente, porém atuam diretamente na administração e produção da empresa, contribuindo para o trabalho e sucesso da empresa no mercado. Sendo assim, a quantidade de pessoas que trabalham hoje ligados diretamente a empresa cumpre o estabelecido:***
> ***Nédio Borsato - Sócio-Proprietário***
> ***Marcelo Santoro Marconi - Sócio-Proprietário***
> ***Maurício Marconi - Funcionário com registro***
> ***Familiares:***
> ***Neurides Borsatto - Funcionário sem registro***
> ***Tais Borsatto - Funcionário sem registro***
> ***Patricia Borsatto - Funcionário sem registro***
> ***Neidiane da Silva - Funcionário sem registro.***

Câmara de Vereadores
Fl. 08 Rubrica

Em relação ao faturamento, a empresa atingiu os valores esperados, tendo uma redução mínima nos dois últimos anos.

Considerando o argumento apresentado, novamente a comissão se reuniu e através da análise dos esclarecimentos apresentados, entendeu favorável a doação definitiva do lote nº 03, Quadra "G", inscrito na matrícula nº 8.036 do RI de Serafina Corrêa, RS, localizado na Área Industrial Salete I, com a área de 1.000,00m².

Salientamos que a empresa Borsato e Suder Comércio de Móveis e Eletrodomésticos LTDA - ME, cumpriu os encargos relativos ao faturamento durante o período de 4 (quatro) anos consecutivos, atingindo um faturamento maior que o solicitado, no entanto, no período de 2018 a 2019 a empresa sofreu uma queda nas vendas e consequentemente uma redução no faturamento, desse modo, mesmo atingindo um valor expressivo não foi o suficiente para o cumprimento do encargo.

Ano	Faturamento Solicitado	Faturamento Realizado
2018	R$ 71.900,00	R$ 64.199,00
2019	R$ 71.900,00	R$ 70.000,00

Considerando o número de funcionários, no período de 2013 a 2015 a empresa cumpriu com o encargo solicitado, nos demais anos a empresa demostrou uma queda expressiva no número de funcionários registrados, no entanto, mesmo com quadro reduzido a empresa manteve em atividade, não descaracterizando a finalidade da concessão.

Dessa forma é inquestionável o interesse público em manter a empresa funcionando no município, especialmente, considerando os efeitos positivos que a geração de emprego e renda acarretam para desenvolvimento do Município.

Salientamos que o processo de regularização da empresa iniciou-se em dezembro de 2019, no entanto, devido as condutas vedadas no período eleitoral, ocorrido no ano de 2020 tornou-se inviável a finalização do processo de doação do imóvel a empresa.

Tamires Dal más
Dir. do Departamento de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE QUE APRECIARÁ AS OBRIGAÇÕES DE CONTRAPARTIDA DAS PERMISSÕES DE USO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Ata n°01/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os conselheiros da comissão permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso dos imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n°1145/2018,para realização da reunião ordinária. Presentes os servidores, Rodrigo Marcon, Dimorvan Cantelli, Marlete Gasparin e a servidora Tamires Dal más representando a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Iniciando os trabalhos, com avaliação e acompanhamento da situação da empresa **Metalúrgica Scritori** inscrita no CNPJ sob o n°05.674.375/0001-50, o qual dispõe de concessão real de uso do Lote 02 da Quadra "A" localizado no loteamento Industrial Salete, Lei n° 2891, de 22 de Dezembro de 2011, com prazo de contrapartida de 6 (seis) anos, previstos no art.4° o qual encerrou no ano de 2017. Através da Lei Municipal n°3041 de Abril de 2013 altera-se o art.1° da Lei n°2891 de Dezembro de 2011, sendo concedido novo prazo de 180 dias para empresa edificar e dar início a suas atividades. Mediante análise da documentação apresentada na última reunião realizada pela comissão, definiu-se solicitar maiores informações junto ao proprietário da empresa, se a mesma possui serviços de terceirização e qual a atual situação da empresa referente aos seus sócios. A empresa demostrou através de declarações, que um dos motivos na redução do faturamento e número de funcionários, está diretamente atrelado a contratação de serviços terceirizados, devido não ter espaço suficiente para desenvolver a atividade e atender a demanda solicitada, bem como, a falta de energia elétrica no local para que a empresa conseguisse se instalar no tempo determinado por lei. A servidora Tamires Dal más informa que a empresa em análise realizou alteração no nome empresarial passando de **Metalúrgica Scritori** para **Metalúrgica JF LTDA**, mantendo-se o CNPJ sob o n°05.674.375/0001-50. Considerando a análise dos esclarecimentos apresentados, a comissão entende favorável a doação definitiva do Lote n° 02, Quadra "A" inscrito na matrícula n° 4.898 do RI de Serafina Corrêa. A segunda empresa a ser analisada pela comissão foi a empresa **Borsato e Suder Ltda** inscrita no CNPJ sob o n°11.104.607/0002-19 o qual dispõe de concessão real de uso do Lote n° 03 da Quadra "G" do Loteamento Industrial Salete, Lei n° 3028 de Março de 2013, com prazo de contrapartida de 6 (seis) anos, previstos no art 4°, o qual encerrou no ano de 2019. A empresa em análise cumpriu com os encargos relativos ao faturamento durante todo o período de concessão, atingindo um faturamento maior que o solicitado, nos últimos anos demostrou uma queda expressiva no faturamento e número de funcionários registrados, devido a redução nas vendas da empresa, no entanto, mesmo com o quadro reduzido a empresa manteve em atividade. Considerando a análise dos esclarecimentos apresentados, a comissão entende favorável a doação definitiva do Lote n°03 da Quadra "G" inscrito na matrícula n°8.036, do Loteamento Industrial Salete. Nada mais a constar, lavrei a presente ata assinada por mim e pelos demais.

Câmara de Vereadores
Fl. 09 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.104.607/0001-38 MATRIZ		21/08/2009

NOME EMPRESARIAL BORSATO & MARCONI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRELA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CESAR PICOLI	NÚMERO 232	COMPLEMENTO ********	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO LOT INDUST SALETE	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO BORSATOEMARCONE@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3444-1300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **10:32:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.° 2 - REGISTRO GERAL

-8.036- MATRÍCULA

FICHA	MATRÍCULA
01	8.036

Serafina Corrêa, RS. 22 de outubro de 2010

IMÓVEL: Lote **urbano** n° **03** (três), da quadra **"G"**, do **Loteamento Industrial Bairro Salete**, com a área de **1.000,00m²** (um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na **Rua Cezar Piccoli**, lado **par** da numeração, **distante** 40,00m (quarenta metros) da esquina com a Rua Vitório Pasqualotto, no **quarteirão** formado pelas Ruas das Indústrias, Vitório Pasqualotto, Cezar Piccoli e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote n° 02, da mesma quadra; ao **SUL**, por 50,00m (cinquenta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; ao **LESTE**, por 20,00m (vinte metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; e ao **OESTE**, por 20,00m (vinte metros), com a Rua Cezar Piccoli. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, n° 202, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.° **3.741**, fls. 01, Livro 2-RG, de 19/10/1998, deste Ofício.- Protocolo n° 18543, Livro 1-F, em 03/09/2010. Dou fé.- *jp.*- Emolumentos: R$11,10. Selo: 0264.02.0900002.01295 - R$0,30.-

José Carlos Picini **Oficial do Registro**

REG. PUBLICOS
REG. IMÓVEIS
REG. CIVIL, REG. PESSOAS JURÍDICAS
TITULAR Bel. JOSÉ CARLOS PICINI
OFICIAL
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTOS
CRVA
Av. Arthur Oscar, 1359
54-3444-1305
SERAFINA CORRÊA-RS

continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.° do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 19/02/2021 10:12:56. *lr*

Total: R$25,00
Certidão Matrícula 8.036 - 1 página: R$9,30 (0264.02.2000003.05052 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R$10,00 (0264.02.2000003.05051 = NIHIL)
PED: R$5,30 (0264.01.2000003.03505 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098707 53 2021 00001535 35

Câmara de Vereadores
Fl. 11 Rubrica

Imo Sr.
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

BORSATTO & MARCONI LTDA, com sede e domicilio na Rua Cesar Picoli, 232 – Loteamento Industrial Salete – Bairro Gramadinho, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250.000, MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43206465292, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0001-38, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. NÉDIO BORSATO, brasileiro, maior, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piratini, 243 – Bairro Santa Lucia, município de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, portador do documento RG SSP-PC/RS 6036019898, e CPF 444.391.800-00, nascido em 08/10/1964, vem através deste, em defesa da análise de documentação feita em relação à sua concessão de Direito Real de Uso de 6 (seis) anos – Lei municipal nº 3028/2013, no que diz respeito ao não cumprimento do item "funcionários":

Quando a empresa montou a projeção na época, não tinha exatamente a noção da necessidade de mão de obra a ser contratada. Era uma projeção de meta a ser atingida, de forma que em termos de faturamento, a empresa atingiu os valores esperados. Por ser uma empresa familiar, os integrantes da família atuam na empresa, e sempre atuaram, e foram suprindo a demanda, e devido ao grande custo dos encargos sociais, não estão registrados no quadro de funcionários legalmente, porém atuam diretamente na administração e produção da empresa, contribuindo para o trabalho e sucesso da empresa no mercado.

Sendo assim, a quantidade de pessoas que trabalham hoje ligadas diretamente a empresa cumpre o estabelecido.

Segue a lista das pessoas que atuam diretamente no quadro funcional da empresa:
NÉDIO BORSATO – Sócio Proprietário
MARCELO SANTORO MARCONI - Sócio Proprietário
MAURICIO MARCONI – CPF 042.040.590-90 (Funcionário com registro)
NEURIDES NUNES DE CARVALHO BORSATTO – CPF 666.174.800-15 (Funcionário sem registro)
TAIS BORSATTO – CPF 042.016.360-38 (Funcionário sem registro)
PATRICIA BORSATTO – CPF 034.588.620-80 (Funcionário sem registro)
NEIDIANE DA SILVA – CPF 016.481.850-29 (Funcionário sem registro)

Desta forma, justificamos que o cumprimento da exigência esta suprido.

Serafina Corrêa – RS, 16 de Julho de 2020.

Nédio Borsato
Sócio Administrador

Câmara de Vereadores
Fl. 12 | Rubrica

Nedio Borsatto

Serafina Corrêa
MAIS CIDADANIA

Oficio N°12/2020 **Serafina Corrêa, RS, 08 de Abril de 2020**

NEDIO BORSATTO
BORSATO E SUDER LTDA
Distrito Industrial

Prezado Senhor,

Considerando o contrato de autorização de concessão de uso, de acordo com a Lei Municipal n°3028/2013, com término de contrapartida no ano de 2019, que torna obrigatório o cumprimento de atos legais e as informações prestadas por Vossa senhoria, **solicitamos informações quanto a redução do número de funcionários e redução do faturamento no período de 2018 a 2019, bem como, se a empresa possui serviços de terceirização.**

Salientamos que as informações são de suma importância para o processo de doação definitiva do imóvel.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço a atenção.

Tamires Dal más
Dir. do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Câmara de Vereadores
Fl. 13 Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE QUE APRECIARÁ AS OBRIGAÇÕES DE CONTRAPARTIDA DAS PERMISSÕES DE USO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Ata n°06/2020

Aos nove dias do mês de Março de dois mil e vinte às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, os conselheiros da Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso dos imóveis de propriedade do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n°1145/2018 para realização da reunião ordinária. Presentes os servidores, Dimorvan Cantelli, Rodrigo Marcon, Marlete Gasparin e a servidora Tamires Dal más representando a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Iniciando os trabalhos, com avaliação e acompanhamento da situação da empresa **Metalúrgica Scritori** inscrita no CNPJ sob o n°05.674.375/0001-50, o qual dispõe de concessão real de uso do Lote 02 da Quadra "A" localizado no loteamento Industrial Salete, Lei n° 2891, de 22 de Dezembro de 2011, com prazo de contrapartida de 6 (seis) anos, previstos no art 4° o qual encerraria no ano de 2017. Através da Lei Municipal n°3041 de Abril de 2013 altera-se o art.1° da Lei n°2891 de Dezembro de 2011, sendo concedido novo prazo de 180 dias para empresa edificar e dar início a suas atividades. Através de ofício enviado a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico a empresa justifica a não instalação da empresa no local devido a falta de infraestrutura, evidenciando a falta de energia elétrica no local. Mediante análise da documentação apresentada a comissão definiu solicitar maiores informações junto ao proprietário da empresa, bem como, se a empresa possui serviços de terceirização e qual a atual situação da mesma referente aos seus sócios. A segunda empresa a ser analisada pela comissão foi a empresa **Borsato e Suder Ltda** inscrita no CNPJ sob o n°11.104.607/0002-19 o qual dispõe de concessão real de uso do Lote 03 da Quadra "G" do Loteamento Industrial Salete, Lei n° 3028 de Março de 2013, com prazo de contrapartida de 6 (seis) anos, previstos no art 4° o qual encerraria no ano de 2019. Através de ofício enviado a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico a empresa justifica o não cumprimento dos encargos descritos no art 5° devido a crise que a empresa vem passando, numa diminuição significativa de trabalho. Mediante análise da documentação apresentada, a comissão definiu solicitar maiores informações junto ao proprietário da empresa, bem como, se a empresa possui serviços de terceirização, visto que a mesma não cumpriu com o número de funcionários elencados em Lei. Nada mais a constar, lavrei a presente ata assinada por mim e pelos demais.

Câmara de Vereadores
FL 14
Rubrica

Serafina Corrêa, 23 de dezembro de 2019.

Ilmo Sr.

BORSATTO & MARCONI LTDA, com sede e domicilio na Av. Arthur Oscar Oscar, 1735 – Sala 03, Centro, Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43206465292, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0001-38, e Filial 01, com sede e domicilio na Rua Cesar Picoli, 232 – Loteamento Industrial Salete – Bairro Gramadinho, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250.000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43901631073, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0002-19, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **NÉDIO BORSATO**, brasileiro, maior, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piratini, 243 – Bairro Santa Lucia, município de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, portador do documento RG SSP-PC/RS 6036019898, e CPF 444.391.800-00, nascido em 08/10/1964, vem através deste justificar, conforme solicitado, que o não cumprimento do Item "Funcionários", , em resposta ao Ofício nº 60/2019 de 17 de dezembro de 2019, se deve em função à crise que a empresa vem passando em virtude do reflexo da economia do pais, numa diminuição significativa de trabalho, projetos, pedidos, e como consequência, mão-de-obra.

Salientamos que as informações são verídicas e expressam a real situação da empresa.

Certos de vossa compreensão,

Subscrevemo-nos.

NÉDIO BORSATO

Socio administrador

Herculano Dal Magro

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal

Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores
Fl. 15 | Rubrica

Ilmo Sr.
Herculano Dalmagro
Secretario Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Economico
Serafina Corrêa – RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 2736
Data 17 / 12 / 2019

BORSATTO & MARCONI LTDA, com sede e domicilio na Av. Arthur Oscar Oscar, 1735 – Sala 03, Centro, Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43206465292, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0001-38, e Filial 01, com sede e domicilio na Rua Cesar Picoli, 232 – Loteamento Industrial Salete – Bairro Gramadinho, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250.000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43901631073, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0002-19, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **NÉDIO BORSATO**, brasileiro, maior, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piratini, 243 – Bairro Santa Lucia, município de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, portador do documento RG SSP-PC/RS 6036019898, e CPF 444.391.800-00, nascido em 08/10/1964, vem através deste, em resposta ao Ofício nº 60/2019 de 17 de dezembro de 2019, apresentar o Relatório de Faturamento e Número de Funcionários referentes aos Anos 2017/2018 e 2019.

Serafina Corrêa – RS, 17 de Dezembro de 2019.

Nédio Borsato
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE Serafina Corrêa MAIS CIDADANIA

Câmara de Ve
Fl.
Rub

RECEBIDO

Nedio Borsat

17-12-2019

Oficio N°60/2019 **Serafina Corrêa, RS, 17 de Dezembro de 2019.**

NEDIO BORSATTO
BORSATO E SUDER LTDA
Distrito Industrial

Prezado Senhor,

Considerando o contrato de Autorização de Concessão de Direito Rela de Uso, de acordo com a Lei Municipal nº 3028/2013 com término de contrapartida no ano de 2019, que torna obrigatório o cumprimento de atos legais e as informações prestadas por Vossa Senhoria, solicitamos que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do presente, forneça as informações apontadas, em especial, ao **relatório de faturamento e número de funcionários referentes ao ano de 2017, 2018 e 2019.**

Ressaltamos que as informações solicitadas são de grande importância no processo de REGULARIZAÇÃO E EQUIVALENTE ESCRITURA PUBLICA.

Atenciosamente,

Herculano Dal magro
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Câmara de Vereadores
Fl. 12
Rubrica

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3028 , de 20 de março de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DO LOTE Nº 03, QUADRA "G" OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8.036, DA ÁREA INDUSTRIAL SALETE, "I", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa BORSATO E SUDER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.104.607/0001-38, com sede na Av. Arthur Oscar nº 2678, Bairro Gramadinho, em, Serafina Corrêa RS de uma área urbanizada com 1.000,00 m² (mil metros quadrados) - Lote nº 03, Quadra "G", fração do imóvel matriculado sob nº 8.036 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote nº 03 - Quadra "G"
Lote 03, quadra "G": ao NORTE, por 50,00m (cinquenta metros), com o lote nº 02 da mesma quadra; ao SUL, por 50,00m (cinquenta metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; ao LESTE por 20,00m (vinte metros), com a área destinada à instalação de equipamentos urbanos do Loteamento; e ao OESTE, por 20,00m (vinte metros) com a Rua Cezar Piccoli.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I - edificar e dar início às atividades no lote concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

Câmara de Vereadores
Fl. 18
Rubrica

II - cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III - A partir da instalação da beneficiária no lote cedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) mensais, e empregar, no mínimo, 05 (cinco) funcionários;
b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais) mensais, e empregar, no mínimo, 06 (seis) funcionários;
c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais) mensais e empregar, no mínimo, 07 (sete) funcionários;
d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso.

Parágrafo Único - Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único - A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Art. 8º Após cinco anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2899, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 11 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/09/2013

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Câmara de Vereadores
Fl. 19 | Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206465292	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BORSATO & MARCONI LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP1900303486

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SERAFINA CORREA
Local

17 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5271543 em 20/01/2020 da Empresa BORSATO & MARCONI LTDA - ME, Nire 43206465292 e protocolo 200186060 - 13/01/2020. Autenticação: 84C7D9D2E4D7972585F10FFE5E265CCE32FCB6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/018.606-0 e o código de segurança cD8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 20
Rubrica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/018.606-0	RSP1900303486	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
444.391.800-00	NEDIO BORSATO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5271543 em 20/01/2020 da Empresa BORSATO & MARCONI LTDA - ME, Nire 43206465292 e protocolo 200186060 - 13/01/2020. Autenticação: 84C7D9D2E4D7972585F10FFE5E265CCE32FCB6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/018.606-0 e o código de segurança cD8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 21 Rubrica

ALPHA
Contabilidade e Consultoria

Rua Castelo Branco 600
Sala 01 - Centro
alpha@net11.com.br
(54) 3444.3219/999.565.065
Serafina Corrêa/RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
BORSATTO & MARCONI LTDA
CNPJ 11.104.607/0001-38

NÉDIO BORSATO, brasileiro, maior, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piratini, 243 – Bairro Santa Lucia, município de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, portador do documento RG SSP-PC/RS 6036019898, e CPF 444.391.800-00, nascido em 08/10/1964, e,

MARCELO SANTORO MARCONI, brasileiro, maior, solteiro, projetista, residente e domiciliado na Rua da Beleza, 215 – Loteamento Verdes Vales, Bairro Bella Vista, município de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, portador do documento RG SSP/RS 3111378026, e CPF 032.501.830-83, nascido em 07/02/1992, neste ato representado por seu procurador, Sr, NÉDIO BORSATO acima qualificado.

Os acima identificados, são os únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **BORSATTO & MARCONI LTDA,** com sede e domicilio na Av. Arthur Oscar Oscar, 1735 – Sala 03, Centro, Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43206465292, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0001-38, e Filial 01, com sede e domicilio na Rua Cesar Picoli, 232 – Loteamento Industrial Salete – Bairro Gramadinho, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250.000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43901631073, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0002-19, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutiva de acordo com o presente instrumento, seguida de Consolidação Contratual.

Cláusula 1ª: A sociedade encerra as atividades da Filial, com sede e domicilio na Rua Cesar Picoli, 232 – Loteamento Industrial Salete – Bairro Gramadinho, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250.000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nire 43901631073, e inscrita do CNPJ 11.104.607/0002-19.

Cláusula 2ª: A sociedade altera o endereço da Matriz que era na Av. Arthur Oscar Oscar, 1735 – Sala 03, Centro, Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000 para o endereço seguinte: **Rua Cesar Picoli, 232 – Loteamento Industrial Salete – Bairro Gramadinho, município de Serafina Corrêa – RS, CEP 99250.000.**

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5271543 em 20/01/2020 da Empresa BORSATO & MARCONI LTDA - ME, Nire 43206465292 e protocolo 200186060 - 13/01/2020. Autenticação: 84C7D9D2E4D7972585F10FFE5E265CCE32FCB6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/018.606-0 e o código de segurança cD8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 23 Rubrica

ALPHA
Contabilidade e Consultoria

Rua Castelo Branco 600
Sala 01 - Centro
alpha@net11.com.br
(54) 3444.3219/999.565.065
Serafina Corrêa/RS

Cláusula 10ª: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Guaporé – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Serafina Corrêa – RS, 10 de dezembro de 2019.

_____
Nédio Borsato

_____
Marcelo Santoro Marconi

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5271543 em 20/01/2020 da Empresa BORSATO & MARCONI LTDA - ME, Nire 43206465292 e protocolo 200186060 - 13/01/2020. Autenticação: 84C7D9D2E4D7972585F10FFE5E265CCE32FCB6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/018.606-0 e o código de segurança cD8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 25 Rubrica

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **MARCELO SANTORO MARCONI**, brasileiro, maior, solteiro, projetista, residente e domiciliado na Rua da Beleza, 215 – Loteamento Verdes Vales, Bairro Bella Vista, município de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, portador do documento RG SSP/RS 3111378026, e CPF 032.501.830-83, nascido em 07/02/1992.

OUTORGADO: **NÉDIO BORSATO**, brasileiro, maior, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piratini, 243 – Bairro Santa Lucia, município de Serafina Corrêa - RS, CEP 99250.000, portador do documento RG SSP-PC/RS 6036019898, e CPF 444.391.800-00, nascido em 08/10/1964.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: REPRESENTAR NA EMPRESA (PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ADMITIR E DAR SAÍDA DE SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.)

Serafina Corrêa – RS, 10 de dezembro de 2019.

TABELIONATO S. CORRÊA-RS

Marcelo S. Marconi

MARCELO SANTORO MARCONI

TABELIONATO DE NOTAS DANIEL REUNECKE BROCHADO Tabelião Município de Serafina Corrêa - RS

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5271543 em 20/01/2020 da Empresa BORSATO & MARCONI LTDA - ME, Nire 43206465292 e protocolo 200186060 - 13/01/2020. Autenticação: 84C7D9D2E4D7972585F10FFE5E265CCE32FCB6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/018.606-0 e o código de segurança cD8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 24 | Rubrica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/018.606-0	RSP1900303486	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
444.391.800-00	NEDIO BORSATO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5271543 em 20/01/2020 da Empresa BORSATO & MARCONI LTDA - ME, Nire 43206465292 e protocolo 200186060 - 13/01/2020. Autenticação: 84C7D9D2E4D7972585F10FFE5E265CCE32FCB6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/018.606-0 e o código de segurança cD8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 29 Rubrica

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BORSATO & MARCONI LTDA - ME, de NIRE 4320646529-2 e protocolado sob o número 20/018.606-0 em 13/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5271543, em 20/01/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
444.391.800-00	NEDIO BORSATO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
444.391.800-00	NEDIO BORSATO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
444.391.800-00	NEDIO BORSATO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
444.391.800-00	NEDIO BORSATO

Porto Alegre. segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2020, às 19:02 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/018.606-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5271543 em 20/01/2020 da Empresa BORSATO & MARCONI LTDA - ME, Nire 43206465292 e protocolo 200186060 - 13/01/2020. Autenticação: 84C7D9D2E4D7972585F10FFE5E265CCE32FCB6. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/018.606-0 e o código de segurança cD8d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Câmara de Vereadores
Fl. 31 Rubrica

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

BORSATO & SUDER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.-ME

CNPJ. 11.104.607/0001-38

NÉDIO BORSATO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de ber comércio, residente e domiciliado na Rua Piratini, 243, Bairro Santa Lúcia, Serafina Corrê inscrito no CPF n° 444.391.800-00, RG n° 6036019898 expedida pela SSP-PC/RS, natu Guaporé/RS, nascido em 08/10/1964, e CEZAR SUDER, brasileiro, maior, solteir comércio, residente e domiciliado na Rua Otávio Rocha, 1171, Centro, Serafina Corrê inscrito no CPF n° 007.607.580-00 e RG. n° 9062860541 SJS/RS, natural de Se Corrêa/RS, nascido em 05/02/1985, únicos sócios que compõem a sociedade que gira nome empresarial **BORSATO & SUDER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉST LTDA.-ME**, com sede na Avenida Arthur Oscar, 1735, sala 03, Centro, Serafina Corrê inscrita npo CNPJ sob nº 11.104.607/0001-38, registrada na MM.Junta Comercial deste E sob NIRE nº 43206465292 em 21/08/2009, e primeira alteração registrada sob nº 353666 24/10/2011, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as cláusu condições a seguir:

Primeira – O ramo de atividade da sociedade é alterado para: comércio de móvei eletrodomésticos, de artigos de iluminação, de equipamentos de áudio e vídeo; fabricaçã móveis com predominância de MDF(chapa de fibra de madeira de média densidade).

Segunda – Através da presente alteração de contrato social, os sócios resolvem **abrir filial** no seguinte endereço: Avenida Arthur Oscar, 2678, Bairro Gramadinho, Se Corrêa/RS CEP. 99.250-000 com o seguinte ramo de atividade: comércio de móvei eletrodomésticos, de artigos de iluminação, de equipamentos de áudio e vídeo; fabricaçã móveis com predominância de MDF(chapa de fibra de madeira de média densidade).

Terceira: O sócio Nédio Borsato que possuia uma quota de capital no valo R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) aumenta sua quota de capital social R$54.000,00(Cinquenta e quatro mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente nac o valor de R$9.000,00 (nove mil reais), e o sócio Cezar Suder que possuia uma quo capital no valor de R$5.000,00(Cinco mil reais) aumenta sua quota para R$6.000,00(Se reais) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional o valor de R$1.000,00(Hur reais), e com esta alteração contratual o valor total do capital social fica aumentado R$60.000,00(Sessenta mil reais), dividido em 60.000(Sessenta mil) quotas de valor nomin R$1,00(Hum real), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelos sócios e di entre eles da seguinte forma:

a) Nédio Borsato, com 54.000 (Cinquenta e quatro mil) quotas pelo valor de..... R$54.0
b) Cezar Suder, com 6.000 (Seis mil) quotas no valor de..... R$ 6.0
Total do Capital social .....R$60.0

Quarta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas t respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quinta – Para os efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um capital socia R$10.000,00(Dez mil reais) que será destinado ao funcionamento da filial criada conf cláusula segunda acima.

Nédio

Câmara de Vereadores
FL. 32 Rubrica
Câmara de Vereadores
FL. Rubrica

Sexta – A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, em separad sendo-lhes atribuídos todos os poderes e atribuições de administração, e representarão sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, inclusive, delega poderes de administração a terceiros, desde que, com a concordância de todos os sócios ficando vedados, no entanto, o uso da denominação social em negócios estranhos a interesse social, bem como, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, vedados, também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade ser autorização de todos os sócios.

Sétima – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos d exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenaçã criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda qu temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricaçã peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistem financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações d consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oitava – Foram colocadas à disposição para todos os sócios, as demonstraçõe contábeis referentes aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, postos em discussão votação, e as referidas contas foram aprovadas sem reservas e restrições.

Nona: As demais cláusulas do contrato social que aqui não foram modificada permanecem em pleno vigor.

Décima – Fica eleito o foro da comarca de Guaporé/RS para o exercício e o cumpriment dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrument particular em três vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa/RS, 18 de julho de 2012.

Nédio Borsato

Cézar Suder

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2012 SOB Nº: 43901631073
Protocolo: 12/070145-6, DE 31/07/2012
Empresa: 43 2 0646529 2
BORSATO & SUDER COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2012 SOB Nº: 3670 103
Protocolo: 12/070145-6, DE 31/07/2012
Empresa: 43 2 0646529 2
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL